LEI N.º 5.424, DE 03 DE MARÇO DE 2008

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) A SER ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPECIONAIS – APAE

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento do programa em vigor, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser *alocado na Secretaria Municipal de Educação, os recursos orçamentários e financeiros para APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPECIONAIS), orçados inicialmente na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Humana para o exercício de 2008, com o objetivo de inclusão da despesa na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 25% (vinte e cinco por cento) da Educação nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, Lei nº 11.494/2007 e regulamentada pelos Decretos Federais nº 6.253 de 13 de novembro de 2007 e 6.278 de 29 de novembro de 2007 e Instrução Normativa nº 006/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.*

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão de conformidade com o inciso III, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n.° 4.320/64, através de anulação total da seguinte Dotação Orçamentária.

02.00 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria Municipal de Promoção Humana

08.244.0006.0020.335043	R$	144.000,00
TOTAL	R$	144.000,00

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 03 de março de 2008

120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES